

ANEXO I – Termo de Referência

1. Fundamento Legal

Dispensa de Licitação realizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no inciso II c/c § 3º do art. 75

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular técnica e óptica (Empresa Credenciada de Vistoria – ECV), com a devida emissão de laudos oficiais, visando à regularização e posterior substituição de pares de placas de 04 (quatro) veículos oficiais do tipo caminhão pertencentes à frota desta Autarquia Municipal.

3. Justificativa

A contratação dos serviços de vistoria veicular credenciada (ECV) faz-se necessária para cumprir as exigências regimentais e normativas do Detran/SP e da legislação de trânsito brasileira vigente (conforme resoluções do CONTRAN). Os laudos técnicos emitidos são requisitos obrigatórios e indispensáveis para dar andamento ao processo administrativo de regularização cadastral e à substituição física dos pares de placas de 04 (quatro) caminhões da Autarquia que se encontram com a identificação antiga, desgastada ou em desconformidade. O procedimento garante a conformidade legal da frota pesada, assegurando a livre circulação e evitando sanções administrativas junto aos órgãos fiscalizadores.

4. Da Especificação do Objeto

A prestação dos serviços deverá seguir estritamente as diretrizes, resoluções e normas do SENATRAN/CONTRAN e do DETRAN/SP vigentes. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos operacionais:

- **Credenciamento:** A empresa prestadora dos serviços deve estar **obrigatoriamente credenciada junto ao DETRAN/SP** como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), apresentando documentação ativa e regular no órgão regulador.
- **Execução dos Serviços:** Realizar a conferência minuciosa dos itens de segurança, gravação do chassi, motor, placas de identificação e demais agregados dos 04 (quatro)

caminhões, confrontando os dados físicos com as informações constantes no sistema oficial do DETRAN e no CRLV dos veículos.

- **Emissão de Laudos:** Fornecer e emitir os **laudos de vistoria veicular eletrônicos (aprovados)** diretamente nos sistemas integrados do DETRAN/SP, garantindo a sua vinculação imediata à numeração dos veículos para fins de atualização do cadastro e liberação da troca de placas.
- **Insumos e Equipamentos:** Utilizar equipamentos homologados próprios, softwares de coleta de imagens e leitores de identificação que garantam a autenticidade e a rastreabilidade de todo o processo de vistoria.

Prazo entrega previsto: imediato (conforme proposta comercial).

Local de entrega: A entrega deverá ser realizada das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, na Gerência de Gestão de Suprimentos e Serviços do **SAAE**, localizado na rua Tangará nº 540, Vila Avaí.

⇒ Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material, nos locais determinados pelo gestor, nos limites desta municipalidade.

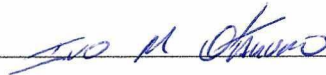
5. Requisitos para a contratação

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- iii. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- iv. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III - Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal**).
- v. Proposta Comercial (**ANEXO II – Modelo Proposta Comercial**)
- vi. Consulta ao site de apenados do Tribunal de Contas (realizado pela Autarquia)

6. Das Condições do pagamento

- i. O prazo para efetivação do pagamento é de 28 (vinte e oito) dias, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo Departamento/Gerência requisitante.

Indaiatuba, 18 de setembro de 2026



Ivo M Otaguro

Setor de Patrimônio